



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

000001

Marialva, 25/02/2016

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

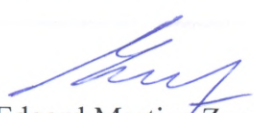
Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para: Aquisição de Pão Francês destinados as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, conforme orçamentos em anexo.

Tal aquisição se faz necessário, ao atendimento do consumo interno da prefeitura, direcionado servidores que realizam o seu intervalo no local de trabalho e plantões. Fazendo-se assim essencial para o bem estar fundamental dos funcionários e melhor desempenho no trabalho.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais), sendo o pagamento no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração
Solicitante

À Prefeitura Municipal de Marialva

Panificadora e Confeitaria Din Don Ltda-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83 I.E: 7030161895
Rua Formosa, 557 - Centro - Marialva-PR
Tel: 44 3015-3930

000002

Produto	Unidade	Valor unitário
kilos de Pão Frances.	KG	R\$ 8,50

Marialva, ___ de ___ de 2016.

77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

À Prefeitura Municipal de Marialva

SUPERMERCADO NOVA ERA LTDA
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 1107
CENTRO - MARIALVA
Cnpj: 84.995.158/0001-39
Inscrição Estadual: 70301824-69

000003

Item	Descrição	Unidade	Valor Máx Unit
		kg	R\$ 8,70
	kilos de Pão Frances.		

Marialva, ____ de ____ de 2016.

84.995.158/0001-39
SUPERMERCADO NOVA ERA LTDA
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS Nº 1107
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

84.995.158/0001-39
SUPERMERCADO NOVA ERA LTDA
RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS Nº 1107
CENTRO - CEP 86990-000
MARIALVA - PR

À Prefeitura Municipal de Marialva

Companhia Sul Americanas de Distribuição
Rua Cipriano Parpinelli, 1070 – centro - Marialva
Cnpj: 11.517.841/0024-83 Inscr.: 9046925812

Item	Descrição	Unidade		Valor un
			kg	
	Kilos de Pão Frances.			R\$ 8,99

Marialva, 24 de Setembro de 2016.

115178410024-83
Companhia Sulamericana
de Distribuição

Rodrigo R. G. Gomes

000004

Ofício nº. 40/2016
GAB

Marialva, 25/02/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 25 de fevereiro de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

Ofício nº. 40/2016

DC/bsm

Marialva, 25/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 40/2016, expedido por Vossa Senhoria em 25/02/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 25/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº.

03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000007

08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 40/2016

Marialva, 25/02/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à Aquisição de Pães Francês, destinados à diversos setores desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 25/02/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação,

esclarecendo	que	o	pagamento	será	efetuado	através	da	Dot.	Orçamentária
03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;			

10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



000010

Ofício nº. 40/2016
DLC

Marialva, 25 de fevereiro de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 22/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

Parecer nº. 40/2016

Marialva, 25/02/2016

Ilmo. Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 22/2016, que objetiva Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica

Ofício nº. 40/2016
GAB

Marialva, 25/02/2016

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 22/2016, que tem por objeto de Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016****PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, **do tipo Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 11 de março de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

000014

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

000015

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

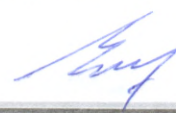
4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.



000016

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

000017

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



000013

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

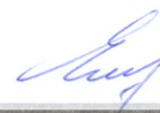
6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 22/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 22/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.



000020

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Global**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico “**Menor Preço Global**” constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



000021

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

000022

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com

recursos	provenientes	das	seguintes	dotações	orçamentárias:
03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE CONSUMO;



000023

10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;



000024

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;



000025

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



000026

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante



000027

remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



000028

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

000029

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





000030

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 29 de fevereiro de 2016 a 11 de março de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de



000031

cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**Pregão Presencial nº 22/2016**

000032

TERMO DE REFERÊNCIA**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade.

Valor Máximo: 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Kg pão francês	kg	25000	8,50	212.500,00

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 24 horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.



000033

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigera enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



ANEXO II

Pregão Presencial nº 22/2016

000034

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 22/2016**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

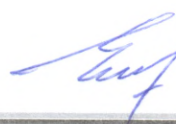
1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;



ANEXO III

Razão Social da Licitante

000035

Processo Administrativo nº 40/2016

Edital de Pregão Presencial nº 22/2016

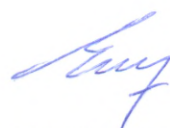
MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **22/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO IV

000036

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 40/2016

Edital de Pregão Presencial nº **22/2016****MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)**

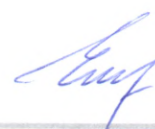
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

000037

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 40/2016

Edital de Pregão Presencial nº 22/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 22/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VI

000033

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 40/2016

Edital de Pregão Presencial nº 22/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

000033

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **22/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

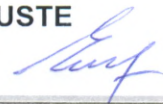
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

000040

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

000041

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

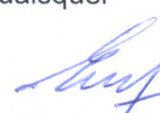
Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;



000042

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

000043

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

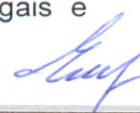
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



000044

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





000045

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade. pelo Menor Preço Por Item.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 11 de março de 2016 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 11 de março de 2016 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



RUA OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, 294 - FONE (041) 3249-1222
CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 016/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CONTRATADA: DMFZ ENGENHARIA CIVIL LTDA ME

BASE LEGAL: art. 57, inciso I e § 1º, lei 8.666/93

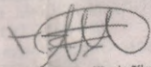
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de Vigência do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, findando em 17/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

IGUAÇU-PR, 22 de Fevereiro de 2016.


Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/M° N° 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, 294 - FONE (041) 3249-1222
CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 017/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CONTRATADA: MARCELO RICARDO FERREIRA GIRELI

BASE LEGAL: art. 57, inciso I e § 1º, lei 8.666/93

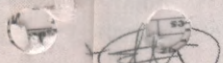
CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acertado entre as partes o termo aditivo de prorrogação de prazo de Vigência do contrato, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, findando em 27/07/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

IGUAÇU-PR, 22 de Fevereiro de 2016.


Sebastião Aurélio da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016 - PM - Contrato Administrativo n° 012/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR

CONTRATADO: Rodrigues e Couto Ltda ME

RESUMO DO OBJETO: locação de dois ônibus para realização de viagem para os integrantes do Grupo da Melhor Idade de Santa Fé com destino à Balneário Camboriú - SC.

VALOR TOTAL: R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 24/02/2016

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 24/08/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

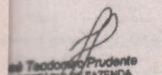
CGC/M° N° 75.772.525/0001-44
RUA OTÁVIO PEREIRA DA SILVA, 294 - FONE (041) 3249 - 1222
CEP- 86750-000- IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO
DE RECURSOS FEDERAIS N° 19/2016**

Atos de 19/03/2016 da Lei n° 9.452/97, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS, aos Partes interessadas, a classe e Empresariais, com sede no Município de IGUAÇU, da liberação dos seguintes recursos federais ao Município de IGUAÇU PR:

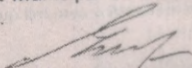
ORIGEM/OBJETO DE RECURSOS	VALOR
FEP FUNDO ESPECIAL DO PELEJO	5.689,05

IGUAÇU 25 DE FEVEREIRO 2016


Ismael Ibrahim Fouani
Secretário da Fazenda
DIÁRIO Nº 003/2013
SECRETARIO DA FAZENDA

diversos sabores, destinados aos diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 10 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 10 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2016.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000046



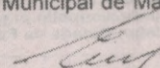
AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 11 de março de 2016 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 11 de março de 2016 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de fevereiro de 2016.


EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Hago, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI N° 1934/2016

Altera a redação do art.179 da Lei Municipal n° 1.593/2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguá aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

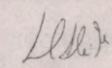
Art. 1º O art. 179 da Lei Municipal n° 1.593/2007, de 10 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Mandaguá, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 179. Fica proibida a colocação de vasos ou similares, veleiros, recipientes ou outros objetos que possam acumular água parada sobre os jazigos ou nas dependências do cemitério municipal" (NR).

Art. 2º Ficam notificados todos os permissionários/concessionários com sepulturas no cemitério de Mandaguá a fazerem a retirada dos objetos mencionados no art. 179 da Lei Municipal n° 1593/2007 no prazo de até sessenta dias da data da publicação da presente lei, sob pena de serem descartados à coleta seletiva ou ao aterro sanitário do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguá, 25 de fevereiro de 2016.


Ismael Ibrahim Fouani
Prefeito Municipal

3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO DE 2015
JANEIRO A DEZEMBRO/2015

O Poder Executivo Municipal, em consonância com o artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) torna público o relatório demonstrativo do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre de 2015, dados acumulados até dezembro de 2015, compreendendo a entidade da administração direta, seguindo a apresentação a seguinte ordem:

Considerando todas as fontes de recursos, a receita total arrecadada até o terceiro quadrimestre do exercício de 2015, foi de R\$ 77.920.985,68 (setenta e sete milhões, novecentos e vinte mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondendo a 103,57 % do total previsto para o ano considerando que o inicial orçado foi de R\$ 75.237.500,00 (setenta e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, e quinhentos reais).

As receitas correntes decorrem basicamente dos recursos arrecadados pelo Município através de impostos, taxas, contribuições, e, também pelas transferências constitucionais e legais, com ingresso até o terceiro quadrimestre de R\$ 75.661.831,71 (setenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais, e setenta e um centavos), correspondendo a 107,11% da previsão inicial anual que foi de R\$ 70.637.424,80 (setenta milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

As receitas de capital resultam das alienações, e de transferências de convênios com ingresso até o terceiro quadrimestre de R\$ 2.258.384,12 (dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), correspondendo a 49,09% da previsão anual que foi de R\$ 4.600.075,20 (quatro milhões seiscentos mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

No grupo de receitas correntes destacam-se as receitas tributárias e as transferências correntes que veremos detalhadas a seguir:

1.1. Receitas Tributárias

Receita Tributária	Previsão para 2015	Arrecadação até dezembro/2015	%
I. P. T. U.	2.900.275,00	2.808.571,83	96,85
I. R. R. F.	1.207.500,00	1.226.541,13	101,58
I. T. B. I.	2.250.000,00	4.522.417,57	201,00
I. S. S.	4.202.500,00	3.952.458,49	94,05
TAXAS	2.696.541,00	2.161.833,27	80,17
Contribuição de melhoria.	0,00	0,00	0,00
Total da receita tributária.	13.256.816,00	14.671.822,29	110,68

As receitas tributárias representaram 16,70% das receitas correntes e atingiram até o 3º quadrimestre de 2015, 110,68% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2015.

1.1. Receita de Contribuições

Receita de Contribuições	Previsão atualizada para 2015	Arrecadação até dezembro/2015	%
Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.893.173,43	105,18%
Cosip- Cobrança no Carnê de IPTU	183.350,00	121.011,87	66,00%
Total da receita de contribuições	1.983.350,00	2.014.185,30	101,55%

As receitas de contribuições representam 2,50% das receitas correntes e atingiram até o 3º quadrimestre de 2015, 101,55% do total previsto para o seu grupo no exercício de 2015.

1.2. Transferências Correntes

Transferência Correntes	Previsão para 2015	Arrecadação até dezembro/2015	%
União	32.677.752,60	29.706.026,46	90,91
FPM	21.500.000,00	19.523.849,50	90,80
ITR	68.458,00	161.198,11	235,47
FPM 1%	870.000,00	856.023,27	98,39
FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	290.000,00	274.349,09	94,60
TRANSFERÊNCIAS DO SUS	7.005.729,60	6.402.174,10	91,38
TRANSFERÊNCIAS DO FNAS	576.225,00	419.801,39	72,85
TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.805.000,00	1.645.325,70	91,15
LEI 87/96	112.000,00	126.601,43	113,03
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	450.340,00	296.703,87	65,88
Estado	16.739.836,00	21.147.653,86	126,33

I. C. M. S.	13.720.000,00	16.181.569,85	117,94
I. P. V. A.	2.650.000,00	3.743.539,13	141,27
CIDE	10.000,00	22.912,06	229,12
PROGRAMA FUNDO A FUNDO SAÚDE	118.000,00	430.396,04	364,74
IPI EXPORTAÇÃO	241.836,00	241.963,56	100,05
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	527.273,22	0,00
FUNDEB	11.600.000,00	11.919.826,59	102,76
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	510.044,00	213.533,82	41,87
Total bruto da Receita orçamentária	61.527.632,60	62.987.040,73	102,37
(-) Dedução para o Fundeb	7.658.458,80	7.995.743,95	104,40
Receita Orçamentária Líquida	53.869.173,80	54.991.296,78	102,08

classidiário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARISecretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2016

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato, ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 9.889.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30 e,

CONTRATADO A. PAZINATO MARINGÁ - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.352.905/0001-81, com endereço na RUA DIOGO ZULIANI, 24 Zona 7 CEP: 87033-030, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor ANTONIO PAZINATO, inscrito no CPF sob o nº. 440.681.749-20.

OBJETO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.
VALOR 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais).
FORO Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de janeiro de 2016

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPALANTONIO PAZINATO
A. PAZINATO MARINGÁ - ME

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 14.212.714/0001-01 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - e-mail: pmcamargo@camargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax: (41) 3238-1232 - CEP: 87.125-000 - Doutor Camargo - PR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 006/2016

Art. 1º - Os Membros da Comissão Especial de Concurso, no uso de suas atribuições legais, RETOMAM o resultado da prova (escrita objetiva e prática) para o cargo de Operador de Máquinas, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2015, conforme abaixo discriminado:

OPERADOR DE MÁQUINAS

NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
Ary Eduardo Leonel de Almeida	75,0	98,0	86,5	1.
Wilson Pauleto de Souza	76,0	52,0	64,0	2.
Alessandro Fernandes Salvador	74,0	10,0	-0-	Não aprovado
Alex Sandro dos Santos	65,0	NC	-0-	Desclassificado
Dioni Mendes Pattaro	69,0	10,0	-0-	Não aprovado
Jonata Willia dos Santos Modesto	63,0	NC	-0-	Desclassificado
Paulo Rodrigues da Silva	60,0	10,0	-0-	Não aprovado
Paulo Sergio de Souza Ruy	71,0	NC	-0-	Desclassificado
Thiago Martins Pereira	70,0	10,0	-0-	Desclassificado
Valdinei Pereira Ribeiro	66,0	NC	-0-	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Doutor Camargo - PR, em 23 de fevereiro de 2016.

Margareth Reinoso de Oliveira da Silva
Membro da Comissão Especial de ConcursoDebora Janaina Aymore
Membro da Comissão Especial de ConcursoPREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CNPJ/MF Nº 75.772.525/0001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos, material permanente e veículos para a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da proposta 95587.473000/1140-04 do Ministério da Saúde.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 09/03/2016.
Autorização: Sirlene Pereira Ferreira Svartz - Prefeita Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Proposta 95587.473000/1140-05 do Ministério da Saúde.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 10/03/2016.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 24 de fevereiro de 2016.
GILSON FERREIRA CELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁLVIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

Processo Administrativo Nº 40/2016. Para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Objeto: Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: 11 de março de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 11 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@ca-pitaldauva.com.br

Marialva-PR, 25 de fevereiro de 2016.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

Processo Administrativo Nº 012/2016. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente destinados ao atendimento, destinado ao Departamento de Assistência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 25 de fevereiro de 2016 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, mediante apresentação de recibo de pagamento no valor de R\$ 10,00 (-Dez reais-) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Marilena-PR, que deverá ser efetuado mediante recolhimento da guia DAM - Documento de Arrecadação Municipal retornado no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena - PR, Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, Centro - Marilena - PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: premar@brturbo.com.br
ABERTURA DA SESSÃO: 14 de março de 2016 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

Marilena-PR, 25 de fevereiro de 2016.
BRÁSILIO BOVIS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Menor Preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma no prédio da equipe do Controle de Endemias e das salas que também são utilizadas pela equipe do Controle de Endemias, no Hospital Municipal Santa Rita de Cássia com Recursos Provenientes do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - VIGILASUS ano 2015, Resolução SESA 022 e 024/2015, do município de Nova Londrina - PR, conforme condições fixadas no edital e seus anexos.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Integra do Edital a partir de 01 de MARÇO de 2016 - de segunda à sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina-PR.
LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR, Praça da Matriz, nº. 261, Centro - Nova Londrina - PR.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/identificacao.html>, pelo código 00032016022900243.

Telefone: (44) 3432-8500

E-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br
ABERTURA DA SESSÃO: 17 de MARÇO de 2016 às 09:30 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - PR.Nova Londrina-PR, 24 de Fevereiro de 2016.
DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
PrefeitoPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICAAVISO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2015

Processo Administrativo nº 5234/2015. OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito privado para doação com encargos de 03 (três) lotes de terreno rural, detalhados nos itens seguintes, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 3.993 de 29/10/2015.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público que em virtude da licitação em epígrafe ter sido declarado como DESERTA, fica determinada nova data para realização do certame que acontecerá dia 15/04/2015, às 09h15min.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira-PR, 26 de fevereiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Presidente Comissão Permanente de LicitaçãoAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

Processos Administrativos Nº 366/2016 e 367/2016.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público que fará realizar, às 09h15min, do dia 14 de abril de 2016, na Sala de Reuniões do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, Nº 11 - Centro - em Palmeira, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na seguinte especificação:
Objeto: Concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóveis públicos de propriedade do Município de Palmeira destinados exclusivamente para fins empresariais, conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 3.961 de 14 de setembro de 2015.
Os interessados poderão obter o edital através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto a Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente, no Departamento de Licitações e Contratos. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: pregoes@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira-PR, 26 de fevereiro de 2016.

JOSÉ PRZYBYSEWSKI
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016

Registro de Preços Nº 3/2016. OBJETO: Aquisição de Combustível Gasolina C, com Cessão em Regime de Comodato de Tanque Aéreo de 15.000 (quinze mil) Litros e Bomba de Abastecimento Industrial, para atendimento às Secretarias do Município.
TIPO: Menor Preço Total do Lote.
PERÍODO: 12 (doze) meses.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.303.200,00 (um milhão trezentos e três mil e duzentos reais).
DATA DA ABERTURA: 11/03/2016 - HORÁRIO: 09:00 horas.
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br.
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 943/2006. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, Rua Júlia da Costa, 322 - Centro, no horário comercial ou através do telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá-PR, 26 de fevereiro de 2016.
SILVANA DE MORAIS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016

O Município de Perobal, Estado do Paraná, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para contratação de empresa para fornecimento diário de combustíveis (Etanol, gasolina comum, diesel S-10 e óleo diesel) na sede do município, para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Perobal, conforme quantitativos e especificações em anexo, para um período de 10 (dez) meses. TIPO: Menor Preço - Por Item. Data da Abertura: Quarta-Feira, 09 de março de 2016 - HORÁRIO: 14:00. Legislação Aplicável: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 022/2007.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo fone: 44. 36258300, de Segunda a Sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17hs.

Perobal-PR, 19 de fevereiro de 2016.
JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016 - SRP

Processo Licitatório nº 019/2016. Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de higiene e limpeza para atendimento das secretarias municipais". DATA: 07 de março de 2016, às 09:00hrs, no Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - Departamento de Licitações, situada a Rod PR 407 Km 19 Balneário Praia de Leste - Pontal do Paraná - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação no e-mail: licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br.

Pontal do Paraná-PR, 19 de fevereiro de 2016.
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2016

Objeto: Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Valor estimado: R\$ 328.320,00 (trezentos e vinte e oito mil trezentos e vinte reais). Data: 28 de março de 2016, das 13h às 16h. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

PRUDENTÓPOLIS-PR, 25 de fevereiro de 2016.
ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016

Processo Administrativo Nº 15/2016. Objeto: aquisição de material de papelaria e artesanato para o Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria e Centro Municipal de Educação Infantil Walter Dolenz. Data de abertura: 14 de março de 2016, às 08h30min. Recebimento do credenciamento e envelopes: até às 08h30min do dia 14 de março de 2016. Critério de julgamento: menor preço por item. Preço máximo: R\$ 38.141,17 (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e dezesseis centavos). Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br. MLNU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, 25 de fevereiro de 2016.

Processo Administrativo nº 16/2016. Objeto: aquisição de material de brinquedos e material pedagógico para o Centro Municipal de Educação Infantil Santa Maria e Centro Municipal de Educação Infantil Walter Dolenz. Data de abertura: 15 de março de 2016, às 08h30min. Recebimento do credenciamento e envelopes: até às 08h30min do dia 15 de março de 2016. Critério de julgamento: menor preço por item. Preço máximo: R\$ 75.794,66 (setenta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos). Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação na Seção de Compras das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br. MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br. Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, 25 de fevereiro de 2016.
GILVAN DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2016

O Município de Quedas do Iguaçu/PR, comunica aos interessados que prorrogou/alterou a data de realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde Bom Pastor do Município de Quedas do Iguaçu/PR, com recursos pro-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Itapejara D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, para realizar Leilão Público, no dia 16 (dezesseis) horas, leilando veículos, ônibus, máquinas e equipamentos. Os interessados na aquisição dos bens, deverão comparecer ao Município de Itapejara D'Oeste, em data e hora prevista para o leilão, a fim de apresentarem suas propostas.

Outras informações poderão ser obtidas no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, através do Edital de Leilão Público Nº 001/2016. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 de Fevereiro de 2016.
Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2016

14503/2016

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
102652316

Documento emitido em 29/02/2016 09:35:50.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9645 | 29/02/2016 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

000043

O DE LICITAÇÃO

003/2016 - PROCESSO ADM. Nº 026/2016 do Paraná, através da sua Comissão Permanente de Licitação do Município, informa a abertura e participação do seguinte procedimento licitatório:
ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2016 - CONVÊNIO 819780 - MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROGRAMA - PLANEJAMENTO URBANO - MUNICÍPIO DE JURANDA/PR. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. TIPO: MENOR PREÇO - EMPREITADA GLOBAL - POR LOTE. DATA DA ABERTURA: 22/03/2016. HORÁRIO DA ABERTURA: 10:00 HORAS. LOCAL DE ABERTURA: SALA DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44-3569-1185) - "e-mail" vanessa.pncompras@gmail.com e no site do município pelo link (<http://www.juranda.pr.gov.br/licitacoes>). Juranda, 26 de fevereiro de 2016. ANTONIO FRANÇA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão de Licitação

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 25/2016 - Processo nº 11/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Percentual Cobrança/Arrematante, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Realização de Leilões Públicos Eletrônicos e Presenciais para Venda de Bens Inservíveis do Município de Ivaiporã. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 25 de fevereiro de 2016. Sonia Cherpinski Pessoni.

14369/2016

Jaguariaíva

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2015
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA.

Pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta, Jaguariaíva-PR., CEP 84200-000.

NOTIFICADA: J.M.B ARESTA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 14.579.435/0001-47, com sede na Rua Jacarezinho, 285, Bom Retiro, Matinhos/Pr. CEP 83-260-000, representado por José Milton Bastos Aresta, inscrito no CPF/MF nº 320.868.659-53.

CONSIDERANDO o Edital de Pregão Presencial nº. 52/2015 e Contrato Administrativo nº. 300/2015, em face do descumprimento da obrigação de entregar os itens objetos do contrato e da autorização de fornecimento nº 1630/15; CONSIDERANDO o teor da notificação de advertência datada de 25/11/2015, gerada pelo memorando interno nº 1044/15 da SEF/SMECE;

CONSIDERANDO a Notificação de imposição de multa datada de 27/01/2016; NOTIFICAMOS que, a partir da presente data, o MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA rescinde o Contrato Administrativo nº. 300/2015, por motivo de inadimplência contratual da contratada (violação da Cláusula oitava e parágrafo segundo).

Ainda, o Notificante aplica multa no valor de R\$ 13.268,36 (treze mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos) equivalente à 20% do valor global do contrato, nos termos da cláusula décima terceira item nº 13.1.

Diante do exposto, a Notificada tem o prazo de 05 dias corridos, a partir do recebimento desta, efetuar o pagamento da multa imposta, bem como, para apresentação de defesa, querendo. Se esta for apresentada, porém rejeitada, o Município efetuará o ajuizamento da Ação de Execução de Título Extrajudicial, conforme permissão da cláusula décima quarta, sem prejuízo de outras cominações cabíveis, como a declaração de idoneidade da empresa.

Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

14299/2016

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 018/2016, exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/06 e suas alterações

Tipo: Menor preço

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para Merendeiras e Zeladoras das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação e copeiras do Paço Municipal.

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 14:00 horas no dia 15 de março de 2016, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon-PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Portal de Serviços On Line; Fornecedor; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 25 de fevereiro de 2016. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich - Prefeito

13909/2016

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. Objeto: Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efêgênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 11 de março de 2016 às 08h30min. Abertura das Propostas: 11 de março de 2016 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8368 (voz e fax) ou compras@capitaldauvaia.com.br

Marialva-Pr, 25 de fevereiro de 2016.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

13962/2016

Marilena

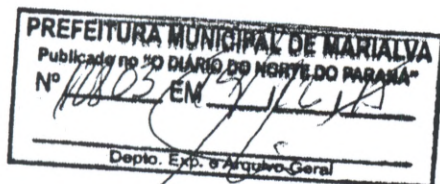
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016
Processo Administrativo Nº 012/2016

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de expediente destinados ao atendimento, destinado ao Departamento de Assistência Social do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme especificações mínimas presente no ANEXO I do Edital.

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Dr.ª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Dept.º. de Licitação e Compras)

Dr.ª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Dept.º. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

ANEXO V

000050

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº **22/2016**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva- PR, em 02 de Março de 2016.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES
77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

000051

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0004795-1

CNPJ

77.668.549/0001-83

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

29/08/1978

Data de Início de Atividade

25/08/1978

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA FORMOSA, 557, CENTRO, MARIALVA, PR, 86.990-000

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, CONFEITOS E SEMELHANTES;

FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA;

COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, CONFEITO E SEMELHANTES;

COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Capital: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 20.000,00
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

GIAN CARLO GARCIA SOARES
805.279.659-87

6.666,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARCELO GARCIA SOARES
903.710.209-30

6.666,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

SIMONE GARCIA SOARES BENI
030.234.739-94

6.668,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/11/2013

Número: 20136623913

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

16/193990-2



MARINGÁ - PR, 08 de março de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

08/03/16

Patricia

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

JOVAL DA SILVA SOARES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Caculé-BA, nascido em 01/05/1944, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 01, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86990-000, portador da cédula de Identidade Civil Rg.: sob o nº 513.608 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 107.569.069-20, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, **MARCELO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **JOVAL DA SILVA SOARES**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 10.000,00 (Dez mil reais), sendo: 6.668 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 6.668,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) para a sócia ingressante **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, já qualificada; 1.666 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, já qualificado e 1.666 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o sócio **MARCELO GARCIA SOARES**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM

28/03/16

Leticia

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

000053

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02, passa a ser de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

SIMONE GARCIA SOARES BENI, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Etoze Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87,

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/10/2016
P. 103/16

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 03

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

MARCELO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **25-08-1978** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/03/16
Tatiana

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 04**

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

08/03/16

Jatuci

000056

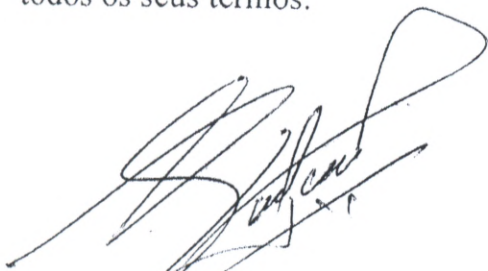
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

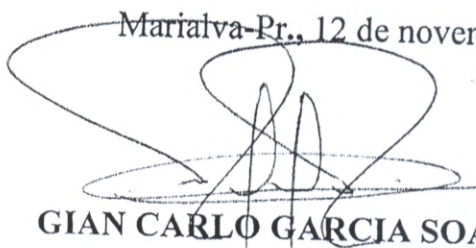
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 05

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

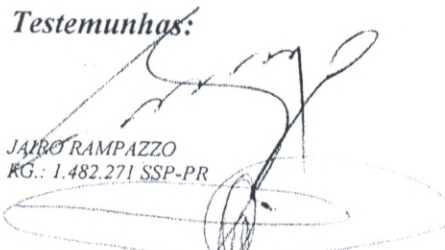

JOVAL DA SILVA SOARES

Marialva-Pr., 12 de novembro de 2013.

GIAN CARLO GARCIA SOARES


MARCELO GARCIA SOARES

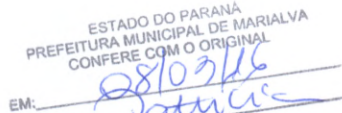

SIMONE GARCIA SOARES BENI

Testemunhas:


JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 SSP-PR


CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217-0 SSP-PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28/10/16


Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-0/9 e RG.: 1.482.271-PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

000057

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 22/2016
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83 **INC. ESTADUAL:** 703.01618-95
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930
Contador: Jairo Rampazzo, Fone: (44) 3232-1428

Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade cf. Edital de Pregão Presencial nº 22/2016.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Máximo Unitário	Valor Total
1	Kg Pão francês	KG	Panificadora Marialva	25000	8,50	212.500,00
	TOTAL					212.500,00

Total por extenso: (duzentos e doze mil e quinhentos reais).

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias

Demais: tudo de acordo com o presente Edital.

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Marialva-Pr., em 02 de Março de 2016.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES

77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

000053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2016

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

CNPJ nº: 77.668.549/0001-83

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	105716 / 0316
Data de Entrega dos Envelopes	22/16
Horas	08:30
Modalidade de Licitação	22/16
VISTO	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000059

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **22/2016**, instaurado por esta **Prefeitura Municipal**, que junto à empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, localizada à Rua Formosa-557, centro, na cidade de Marialva-Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva- PR, em 02 de Março de 2016.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME


GIAN CARLO GARCIA SOARES
77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná



RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 77.668.549/0001-83, por intermédio de seu representante legal o Sr GIAN CARLO GARCIA SOARES, portador (a) da Carteira de Identidade nº. 5.014.523-9/PR e do CPF nº. 805.279.659-87, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva- PR, em 02 de Março de 2016.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES
77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná



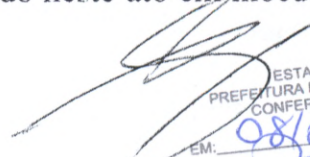
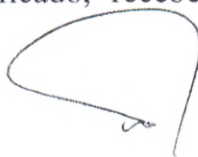
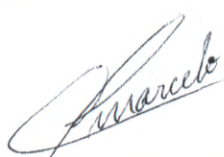
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

JOVAL DA SILVA SOARES, brasileiro, casado com comunhão universal de bens, empresário, natural de Caculé-BA, nascido em 01/05/1944, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 01, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86990-000, portador da cédula de Identidade Civil Rg.: sob o nº 513.608 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF/MF sob nº 107.569.069-20, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87, **MARCELO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN ION LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978, Resolvem por este instrumento particular de alteração alterar e adaptarem ao novo Código Civil o seu Contrato Social e alterações, regidas pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data como sócia **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Ettore Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data como sócio **JOVAL DA SILVA SOARES**, já qualificado, transferindo suas quotas no montante de 10.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, pela importância de R\$- 10.000,00 (Dez mil reais), sendo: 6.668 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 6.668,00 (Seis mil seiscentos e sessenta e oito reais) para a sócia ingressante **SIMONE GARCIA SOARES BENI**, já qualificada; 1.666 quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais) para o sócio **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, já qualificado e 1.666 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma pela importância de R\$- 1.666,00 (Um mil seiscentos e sessenta e seis reais), para o sócio **MARCELO GARCIA SOARES**, já qualificado, recebendo neste ato em moeda corrente do país.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

08/03/16

JAVIER

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL- FLS 02

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social em vista da cessão de transferência de quotas operadas permanece inalterado, porém, distribuído assim entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio cedente e cessionário dá entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA NONA: O objeto social da empresa que era de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02, passa a ser de "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as cláusulas seguintes:

SIMONE GARCIA SOARES BENI, brasileira, casada com o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 25/08/1975, natural de Marialva-Pr., residente e domiciliada em Marialva Estado do Paraná, à Rua Etoze Soldan-180, Jardim Interclube, CEP.: 86.990-000, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 6.810.060-7 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 030.234.739-94, **GIAN CARLO GARCIA SOARES**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá Estado do Paraná, nascido em 16/04/1971, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 1º andar, Apto 02, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 5.014.523-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 805.279.659-87,

ESTADO DO PARANÁ
MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
25/03/16
patricia

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 03

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

MARCELO GARCIA SOARES, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, natural de Maringá-Pr., nascido em 11/05/1973, residente e domiciliado em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, 2º andar, apto 4, Ed. Caravelas, Centro, CEP.: 86.990-000, portador da CI RG nº 5.712.098-3 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrito no CPF sob nº 903.710.209-30, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, com sede e foro em Marialva Estado do Paraná, à Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200047951 por despacho em sessão de 29/08/1978.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Formosa-557, Centro, CEP.: 86.990-000 em Marialva Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: "Comércio Varejista de doces, balas, confeitos e semelhantes. CNAE.: 47.21-1/04 e Fabricação de produtos de Padaria e Confeitaria" - CNAE.: 1091-1/02 e Comércio Varejista de produtos alimentícios. CNAE: 47.29-9/99 e Comércio Varejista de Materiais de Limpeza- CNAE.: 4713-0/02.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **25-08-1978** e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 quotas de valor nominal de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Quotas	Capital R\$-
GIAN CARLO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
MARCELO GARCIA SOARES	6.666	6.666,00
SIMONE GARCIA SOARES BENI	6.668	6.668,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era regida pela lei nº 8.934/94 e decreto nº 3.708/19, passa a ser regida pela lei das sociedades empresarias de nº 10.406/02 (código civil).

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, pelo prazo de 60 dias.

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 04****CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83**

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "*pro labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Administração da sociedade será exercida por **GIAN CARLO GARCIA SOARES, MARCELO GARCIA SOARES, SIMONE GARCIA SOARES BENI**, podendo assinar individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembleia de sócios.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 08/10/16

Ratuaie

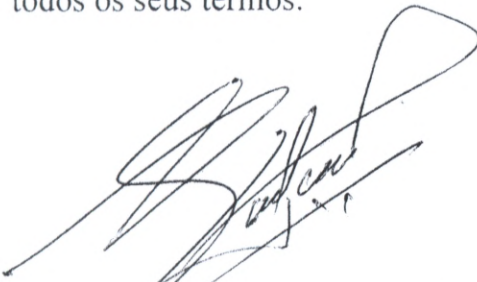
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA- ME.

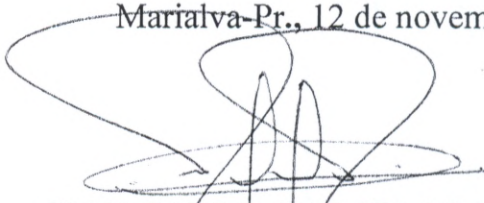
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL-
FLS 05**

CNPJ/MF.: 77.668.549/0001-83

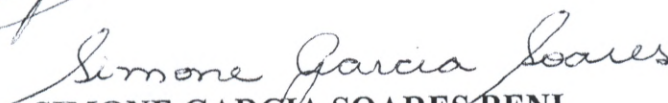
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Marialva-Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento de alteração de contrato social, em quatro vias de igual teor e forma e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

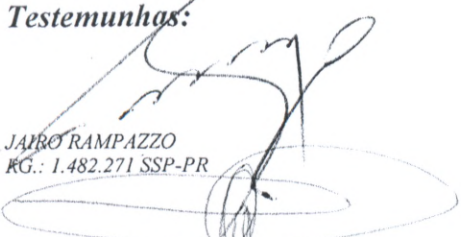

JOVALDA SILVA SOARES

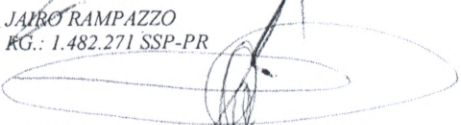
Marialva-Pr., 12 de novembro de 2013.

GIAN CARLO GARCIA SOARES

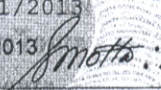

MARCELO GARCIA SOARES


SIMONE GARCIA SOARES BENI

Testemunhas:


JAIRO RAMPAZZO
RG.: 1.482.271 SSP-PR


CLEUZA MARIA POLESSI VIRGENTIN
RG.: 839.217-0 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013 SOB NÚMERO: 20136623913 Protocolo: 13/662391-3, DE 20/11/2013 Empresa: 4112/0004795-1 PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME		 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
---	--	---

Este instrumento foi elaborado por Jairo Rampazzo, CRC/PR 019.392-0/9 e RG.: 1.482.271-PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
08/03/16
Data
EM: 

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000066

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.668.549/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/1978
NOME EMPRESARIAL PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIFICADORA E CONFEITARIA MARIALVA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R FORMOSA	NÚMERO 557	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO.	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		TELEFONE (044) 2321-428
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

emitido no dia **03/03/2016** às **08:24:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)
[Voltar](#)


Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

70301618-95

Inscrição CNPJ

77.668.549/0001-83

Início das Atividades

09/1982

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA FORMOSA, 557 - CENTRO - CEP 86990-000

Município de Instalação MARIALVA - PR, DESDE 09/1982

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA

4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	805.279.659-87	GIAN CARLO GARCIA SOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	903.710.209-30	MARCELO GARCIA DOARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	030.234.739-94	SIMONE GARCIA SOARE BENI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 02/04/2016.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 70301618-95

Emitido Eletronicamente via Internet
03/03/2016 9:29:48

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000068

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:24:11 do dia 24/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/05/2016. ✓

Código de controle da certidão: **A4C4.ED8E.9351.BC88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014360230-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.668.549/0001-83**
Nome: **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

000070

Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 03/03/2016

N.º da Certidão: 1004/2016

Data de Vencimento: 02/04/2016

Código de Autenticação: 3992995007541

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 77.668.549/0001-83

Requerente: Panificadora e Confeitaria Din Don Ltda ME

Finalidade da Certidão: Licitação

Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador

CPF / CNPJ: 77.668.549/0001-83

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA

Endereço: RUA FORMOSA, 557, 0 - INDEFINIDO MARIALVA/PR CEP: 86.990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos aos tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 03 de Março de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77668549/0001-83
Razão Social: PANIF CONF DIN DON LTDA
Nome Fantasia: PANIFICADORA E CONFEITARIA MARIALVA
Endereço: R FORMOSA 293 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2016 a 19/03/2016 ✓

Certificação Número: 2016021904352070290972

Informação obtida em 03/03/2016, às 08:39:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.668.549/0001-83

Certidão nº: 23029876/2016

Expedição: 03/03/2016 às 08:36:37

Validade: 29/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.668.549/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

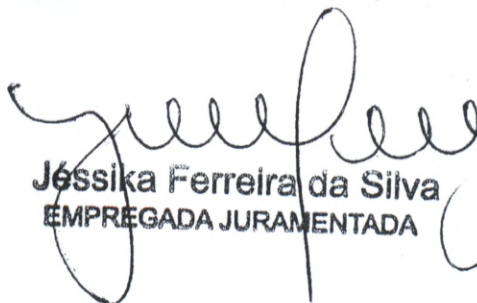
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
 TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

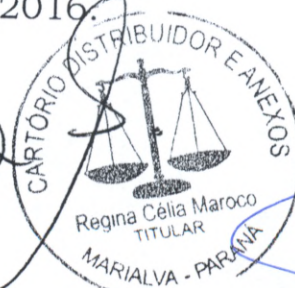
REGINA CÉLIA MAROCO
 -TITULAR-
LUDEMILLA HECHERT
 - EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
 -EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
 - EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **77.668.549/0001 – 83**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 03 de Março de 2016.


Jéssica Ferreira da Silva
 EMPREGADA JURAMENTADA



OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 14h00m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 EM: 08/03/16
patricia

RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva- PR, em 02 de Março de 2016.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES

77 668 549/0001-83

PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.

Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná



RAZÃO SOCIAL: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME
CNPJ: 77.668.549/0001-83
ENDEREÇO: RUA FORMOSA-557, CENTRO, CEP: 86.990-000
TELEFONE: 3015-3930

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME**, CNPJ nº 77.668.549/0001-83 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº **22/2016**, realizado pela SAEMA.

Marialva- PR, em 02 de Março de 2016.

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

GIAN CARLO GARCIA SOARES

77 668 549/0001-83

**PANIFICADORA E CONFEITARIA
DIN DON LTDA.**

**Rua Formosa, 557 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - Paraná**



000076

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 22/2016

PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA-ME

CNPJ nº: 77.668.549/0001-83

Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 105116
Data de Entrega dos Envelopes 11/03/16
Horas 08:21 Modalidade de Licitação 174
VISTO

87

KV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

000077

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 22 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 11/03/2016 09:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 11/03/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					Processo 40 / 2016

Objeto

Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade.

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc. de Identidade	CPF	
Razão Social	Nome		
77.668.549/0001-83	MICROEMPRESA	5.014.523-9SSP-PR	805.279.659-87
PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		GIAN CARLO GARCIA SOARES	

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 22 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	25000	kg	Kg pão francês	
Propostas Escritas					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
(M)	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		PANIFICADORA M	8,50 Classificado
Lances Verbais					
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário
1º Rodada					
(M)	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		PANIFICADORA M	8,35
2º Rodada					
(M)	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		PANIFICADORA M	8,35
Conclusão					
(M)	77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA		PANIFICADORA M	8,35 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 22 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	25000	kg	Kg pão francês	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 77.668.549/0001-83	PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA	PANIFICADORA	8,50	8,35	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 22 / 2016

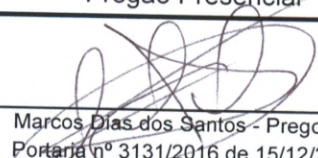
Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 63710	Economicidade: 1,76 %	Unidade: kg
Quantidade: 25000	Valor Unitário: 8,35	Valor Total: 208.750,00	Marca: PANIFICADORA MARIALVA	Situação: Arrematado
Arrematante: PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA				

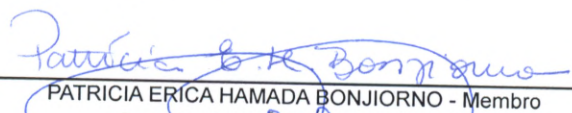
Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 22 / 2016**77.668.549/0001-83 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA**

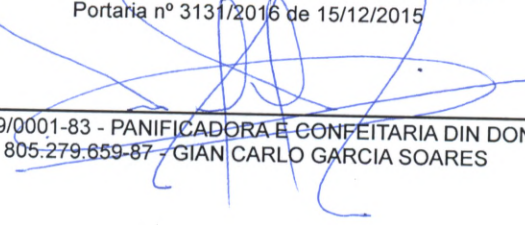
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	25000	kg	Kg pão francês	PANIFICADORA MARI	8,35	208.750,00
Quantidade de Itens: 1						Total da Empresa: R\$ 208.750,00	
						Total do Pregão Presencial: R\$ 208.750,00	

Todos os lances foram registrados e todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.




Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015


77.668.549/0001-83 - PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA
805.279.659-87 - GIAN CARLO GARCIA SOARES

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
22/2016, para aquisição de pães franceses destinados aos
diversos setores desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 22/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de pães franceses destinados a diversos setores desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 40/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 26 de fevereiro de 2016 e nos Diários Oficiais do Paraná de 29 de fevereiro de 2016 e da União de 29 de fevereiro de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 11 de março de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: Panificadora e Confeitaria Din Don Ltda. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, Panificadora e Confeitaria Din Don Ltda, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 15 de março de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 50/2016 –
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA PANIFICADORA E
CONFEITARIA DIN DON LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA FORMOSA, 557, CENTRO, cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 77.668.549/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Gian Carlo Garcia Soares, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 805.279.659-87 e da Cédula de Identidade RG nº 50145239, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

Valor do Contrato: 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Kg pão francês	kg	25.000,00	8,350	208.750,00	PANIFICADORA MARIALVA

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **22/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.007.06.181.0005.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.007.06.181.0005.2.024.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

03.007.06.181.0005.2.171.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	31854	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	33935	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	31843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.077.3.3.90.30.00.00.	-	33843	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.003.08.244.0006.2.088.3.3.90.30.00.00.	-	31801	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.120.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.003.18.541.0016.2.123.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.001.05.153.0003.2.152.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.04.122.0003.2.153.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.002.15.451.0013.2.172.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.						

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLAUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 24 horas, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

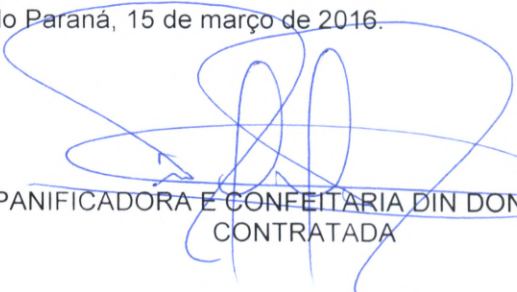
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 15 de março de 2016.

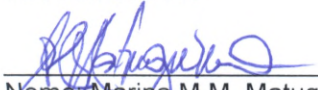


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

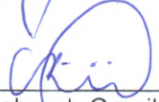


PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31



000000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 50/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)

OBJETO : Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade..

LICITAÇÃO : Pregão Nº 22/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 15 de março de 2016


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal





DEMONSTRATIVO ORÇAM

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA C

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo
Pessoal Inativo e Pensionistas
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão
Decorrentes de Decisão Judicial
Despesas de Exercícios Anteriores
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011

Pensionistas

IRRF

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (I - II)

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)

LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo 1º do art. 20 da LRF)

LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do art. 20 da LRF)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ROBERTO VITORINO
CONTADOR



DEMONSTRATIVO ORÇ

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Transferências do FUNDEB

Transferências Voluntárias

(*)



000091

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 49/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: LA F ESTEFANATO EIRELI - EPP (CNPJ/MF: 03.639.354/0001-79)
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 16/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 13.618,00 (treze mil, seiscentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 11 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 51/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: TANGO LTDA - ME (CNPJ/MF: 05.304.697/0001-08)
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 23/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 15 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 50/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFITEARIA DIN DOH LTDA (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO: Aquisição de pão francês destinado a diversos setores desta municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 22/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 208.750,00 (duzentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato rege-se de acordo com a legislação vigente.
DATA: 15 de março de 2016

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de camisas gola polo destinadas ao 8º Festival de Cultura de Marialva, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 01 de abril de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 01 de abril de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 16 de março de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO
Estado do Paraná

** Elotech **
16/03/2016
Pag. 1/1